



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



RESOLUÇÃO Nº 13/2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova a criação do Museu Diversão com Ciência e Arte (DICA) como Órgão Complementar do Instituto de Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, e com fundamento no que dispõe o art. 12, do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 53/2016, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação do Museu Diversão com Ciência e Arte (DICA) para sua institucionalização como Órgão Complementar do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho do Instituto de Física e seu encaminhamento à Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, em continuidade à solicitação;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis das Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e de Planejamento e Administração, e da Prefeitura Universitária, emitidos em especial função de a solicitação não demandar novos investimentos da Universidade;

CONSIDERANDO que o Museu DICA se propõe e se prontifica à importante missão da divulgação científica e, por meio dela, aproximar a Universidade pública da sociedade;

CONSIDERANDO que o Museu DICA dispõe de condições de pleno funcionamento e consecução de seus objetivos, em cumprimento ao seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho do Instituto de Física;

CONSIDERANDO que o assunto referente ao Processo nº 53/2016 consta de pautas de reuniões do Conselho Universitário, desde 24 de junho de 2016, porém não foi analisado e deliberado por falta de quórum; e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Relator, Conselheiro Marcio Colombo Fenille, à criação do Museu Diversão com Ciência e Arte (DICA) como Órgão Complementar do Instituto de Física,

**RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:**

Art. 1º Aprovar a criação do Museu Diversão com Ciência e Arte (DICA) como Órgão Complementar do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 15 de maio de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
Presidente

(Ratificada pelo Conselho Universitário na 5ª reunião/2017 realizada no dia 26/5/2017)